



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria de Gestão de Processos  
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento  
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

**Processo:** 013.880/2005-3  
**Natureza:** TCE  
**Responsáveis:** Francisca Pinheiro Costa e outros

### **DESPACHO DE EXPEDIENTE**

Encaminho os autos para fins de saneamento.

Este processo deu origem a quatro processos de Cobrança Executiva, que foram atuados enviados ao MP-TCU. Após a análise do MP-TCU, houve a observação de que a Pesquisa de endereço da Sra. Francisca Pinheiro Costa, retirada do site da Receita Federal, constava como “Titular Falecida”. Assim o MP-TCU devolveu os processos de Cbexs atuados, e solicitou a Certidão de Óbito desta responsável, bem como o refazimento das notificações dirigidas a esta responsável referente aos Acórdãos prolatados após seu falecimento. Foram inseridas às peças 267 e 268 desses autos, as pesquisas realizadas no site da Receita Federal e no Sisobi, respectivamente.

Sendo assim, **devolvo os autos com o fim de ser diligenciado ao Cartório onde foi feito o registro do óbito da Sra. Francisca para que seja enviada a Certidão de Óbito, e incluída nos autos, bem como diligenciar ao Fórum competente para saber se houve espólio registrado em seu nome, bem como se houve divisão de bens e/ou beneficiários do Espólio, para que esses documentos sejam incluídos nas Cbexs respectivas.**

**É preciso ainda, fazer as notificações aos inventariantes/successores referentes aos Acórdãos 9452/2017-2C (p.173), 2259/2019-2C (p. 193), 7120/2019-2C (p. 203), 10400/2019-2C (p. 214) e 2425/2020-P (p. 247), todos prolatados após o falecimento da responsável.**

Após haverem sido feitos esses procedimentos, encaminhar ao Serviço de Cobrança Executiva para a continuidade dos trâmites dos processos de Cobrança Executiva já atuados, que estão aguardando esse saneamento.

Seproc/Dijulg/Scbex, em 25 de maio de 2021.

*(Assinado eletronicamente)*

CAROLINA S. F. S. MOREIRA - TEFC  
Mat.TCU 3428-2